

LEI Nº 025/2022

“Altera a Lei nº 025, de 17 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o inciso I do Art.5º da Lei nº 025, de 17 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (.....)

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 55,00% (cinquenta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do Art.7º e §1º do Art.43º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 19 de agosto de 2022.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal